



**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 17ª REGIÃO/RN  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Aviso de  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**  
002/2026

**CONTRATANTE (UASG)**

Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 17ª Região/RN (927714)

**OBJETO**

Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir novas demandas decorrentes da expansão e modernização das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Norte - CRECI/RN – 17ª Região, conforme especificações, quantidades e qualidade descritos neste Aviso e no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 25.884,19**

**DATA DA SESSÃO**

**De 20/05/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 08h às 14h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	14
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	16
4. FASE DE LANCES.....	17
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	18
6. HABILITAÇÃO .....	19
7. CONTRATAÇÃO .....	20
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	21
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 17ª REGIÃO/RN  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**(Processo Administrativo de Licitação nº 023.2026.927714)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 17ª Região/RN, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 20/05/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir novas demandas decorrentes da expansão e modernização das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Norte - CRECI/RN – 17ª Região, conforme especificações, quantidades e qualidade descritos neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>NOTEBOOK</b>  <b>Modelo de referência: Avell ION A70 RTX 5050   Intel Ultra 7.</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> Notebook com placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processador Intel® Core™ Ultra 7 de arquitetura híbrida (ou superior), com Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de Inteligência Artificial.</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM, ou tem direitos de copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;</li> <li>● O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</li> </ul>	UNID	01

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;</li> <li>● Capacidade de boot pela porta USB;</li> <li>● Capacidade de inibir boot pela porta USB;</li> <li>● Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;</li> <li>● Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;</li> <li>● Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;</li> <li>● O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;</li> <li>● Deverá suportar DDR5 ou superior;</li> <li>● Deverá suportar disco padrão M.2 NVMe Gen 4.</li> </ul> <p><b>MEMÓRIA:</b> Deverá ser fornecido no mínimo 48 GB de memória RAM DDR5 (Frequência 5600 MT/s). O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para até 96 GB. Padrão do conector SODIMM ou superior e deverá ter um slot livre disponível.</p> <p><b>CHIPSET PLACA MÃE:</b> O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; possuir slots de memória livres com suporte a DDR5. Deverá suportar disco padrão M.2 NVMe PCIe Gen 4.0.</p> <p><b>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</b> Mínimo de 04 portas USB, sendo pelo menos 01 do tipo USB-C (preferencialmente Thunderbolt 4). 01 (uma) saída para monitor de vídeo padrão HDMI 2.1. 01 porta Mini DP 2.1 UHBR10. 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45. 01 kit de áudio composto por conexão para fone de ouvido e microfone (combo ou dedicados).</p> <p><b>INTERFACE DE REDE:</b> No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook integrada ao gabinete. Padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3.</p> <p><b>INTERFACE WIRELESS LAN:</b> No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete.</p> <p><b>INTERFACE BLUETOOTH:</b> Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 ou superior integrado.</p> <p><b>CONTROLADORA DE VÍDEO (DEDICADA):</b> Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 5060 (ou série 4060/superior), com no mínimo 6GB de memória VRAM GDDR7 dedicada. Suporte a tecnologias de Ray Tracing e DLSS.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) disco padrão M.2 NVMe PCIe Gen 4.0. Capacidade de 1TB ou superior.</p> <p><b>WEBCAM:</b> Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada de alta resolução (Full HD + IR) com microfone e suporte a reconhecimento facial com Windows Hello (infravermelho) ou obturador de privacidade e tampa de proteção.</p> <p><b>TECLADO:</b> Teclado de membrana retroiluminado (RGB ou Single Color) com teclado numérico dedicado. Padrão ABNT2.</p>		
--	---	--	--

	<p><b>TELA DE VÍDEO:</b> Tela de 15.3" ou superior, resolução mínima QHD+ (2560X1600). Taxa de atualização de 180Hz ou superior. Tecnologia WVA/IPS com cobertura de cores sRGB de 100% (para fidelidade profissional).</p> <p><b>CARREGADOR DE BATERIA:</b> Deverá ser fornecido carregador (fonte) com potência compatível com a configuração (mínimo 120W a 180W), operando em 100-240VAC (Bivolt automático) e padrão brasileiro NBR 14136:2002.</p> <p><b>BATERIA PRINCIPAL:</b> Bateria de Polímero de Íon de alta capacidade (mínimo 4 células, 80Wh e 5200mAh).</p> <p><b>GABINETE:</b> Design profissional com sistema de refrigeração eficiente (dupla ventilação) para componentes de alto desempenho. Entrada para cabo de segurança.</p> <p><b>QUALIDADE DO EQUIPAMENTO:</b> Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando conformidade com a norma IEC 60950. Identificação impressa com nome do fabricante e número de série.</p> <p><b>SOFTWARE:</b> O equipamento deverá ser fornecido OBRIGATORIAMENTE com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 11 Professional 64 Bits OEM ou superior de primeiro uso.</p> <p><b>SUPORTE E GARANTIA:</b> Garantia integral de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ON SITE (no local) ou assistência local autorizada pelo fabricante; Suporte técnico para reparos e atendimento de chamados 5 X 8, com tempo de atendimento de até 48 horas úteis; deverá manter uma estrutura de atendimento em português (Call Center 0800).</p>		
<b>GRUPO 02</b>			
<b>02</b>	<p><b>MONITOR ULTRAWIDE 29"</b></p> <p><b>Modelo de referência:</b> LG UltraWide™ 29WQ600B-W</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Tamanho da Tela</b> 29" Ultrawide</p> <p><b>Resolução da Tela</b> FHD (2560 x 1080)</p> <p><b>Exibição - Tipo de painel</b> IPS</p> <p><b>Exibição - Proporção</b> 21:9</p> <p><b>Tratamento de Superfície</b> antirreflexivo</p> <p><b>Exibição - Gama de cores (Typ.)</b> sRGB 99% (CIE1931)</p> <p><b>Exibição - Brillo (típ.) [cd/m²]</b> 350 cd/m² (Typ.)</p> <p><b>Exibição - Taxa de atualização (máx.) [Hz]</b></p>	UNID	01

	<p>100Hz</p> <p><b>Exibição - Tempo de resposta</b> 1ms (MBR)</p> <p><b>Mecânica - Exibir ajustes de posição</b> Inclinação</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b> HDR 10, Mira, Fraqueza de cor, super resolução+, cor calibrada na fábrica, tecnologia de redução de desfoque de movimento, seguro de cintilação e efeito HDR</p> <p><b>Conectividade</b> HDMI Displayport USB-C</p> <p><b>Som</b> Maxx Audio 2 x 7w Cabo de Alimentação padrão NBR 14136:2002</p>		
03	<p><b>CANETA SPEN PARA TABLET</b></p> <p><b>Modelo de referência: Galaxy Tab S9 FE   FE+ S Pen - EJ-PX510BGEGWW</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>COMPATIBILIDADE:</b> Deve ser plenamente compatível com o modelo de tablet especificado (Samsung Galaxy Tab S9 FE ou S9 FE+).</p> <p><b>TECNOLOGIA DE FUNCIONAMENTO:</b> Deve operar utilizando tecnologia de ressonância eletromagnética (tecnologia Wacom AES - Active Electrostatic), que dispensa a necessidade de bateria interna e de recarga da caneta para as funções de escrita e desenho.</p> <p><b>SENSIBILIDADE E PRECISÃO:</b> Deve possuir sensibilidade à pressão, permitindo variar a espessura do traço de acordo com a força aplicada. Deve suportar detecção de inclinação, essencial para técnicas de sombreamento e desenho mais naturais. A latência de resposta deve ser extremamente baixa, preferencialmente em torno de 2ms, proporcionando uma experiência de escrita fluida e próxima à escrita em papel.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CONSTRUÇÃO:</b> Dimensões (Aproximadas): Largura x Altura x Profundidade: 8,2 x 145,04 x 7,7 mm. Peso (Aproximado): 8,7 gramas, garantindo conforto durante o uso prolongado. Botão de Função: Deve possuir um botão físico integrado na lateral da caneta para acionamento de atalhos e menus (como o <i>Air Command</i>). Fixação: Deve possuir sistema de fixação magnética,</p>	UNID	02

	<p>permitindo que a caneta seja acoplada de forma segura à parte traseira ou lateral do tablet.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>RESISTÊNCIA E DURABILIDADE:</b> Certificação de Proteção: É obrigatório possuir certificação IP68 de resistência à água e poeira. Isso significa proteção total contra poeira e capacidade de submersão em até 1,5 metro de água doce por até 30 minutos.</li> <li>● <b>FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE SUPORTADAS (EM CONJUNTO COM O TABLET):</b> Acesso rápido ao menu <i>Air Command</i> ao aproximar a caneta da tela. Suporte a recursos como <i>Smart Select</i> (seleção inteligente), <i>Screen Write</i> (escrita na tela), conversão de caligrafia em texto editável e tradução.</li> <li>● <b>GARANTIA E AUTENTICIDADE:</b> O produto deve ser original de fábrica (fabricado ou homologado pela marca do tablet). Deve apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>		
04	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</b></p> <p><b>Modelo de referência: Intelbras TS 5120</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Tecnologia e Frequência:</b> Aparelho telefônico sem fio com tecnologia digital DECT 6.0, operando na frequência de 1.9 GHz para garantir comunicação livre de interferências de roteadores Wi-Fi e outros dispositivos (não serão aceitos aparelhos analógicos ou 2.4GHz/5.8GHz).</p> <p><b>Display e Identificação:</b> Display e teclado luminosos que facilitem a visualização e o uso em ambientes corporativos com pouca luz. <b>OBRIGATÓRIO:</b> Identificador de chamadas nativo compatível simultaneamente com as tecnologias DTMF e FSK.</p> <p><b>Capacidade de Expansão (Critério Restritivo):</b> O sistema base deve suportar registro/expansão para no mínimo 07 (sete) ramais totais (base principal + 6 ramais adicionais), permitindo comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três.</p> <p><b>Agenda e Memória:</b> Agenda telefônica com capacidade para armazenar, no mínimo, 70 (setenta) contatos, possuindo a função de agenda compartilhada entre os ramais registrados. Registro de chamadas detalhado, com capacidade mínima para 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas.</p> <p><b>Recursos de Áudio e Praticidade (Critério Restritivo):</b> O equipamento deve possuir obrigatoriamente a função Viva-voz e entrada dedicada para fone de ouvido/headset, permitindo que o usuário realize outras tarefas com as mãos livres durante a ligação. O equipamento deve vir acompanhado de prendedor de cinto.</p>	UNID	05

	<p><b>Recursos Adicionais e Sustentabilidade:</b> OBRIGATÓRIO: Presença de tecnologia/função de economia de energia (Referência: Eco Mode), visando a redução do consumo de bateria e da emissão de radiação quando o fone estiver próximo à base. Funcionalidades padrão exigidas: Bloqueio de chamadas (originadas e a cobrar), Modo Babá (monitoramento de ambiente acústico), Mudo, Flash, Rediscar e pelo menos 10 opções de toques polifônicos.</p> <p><b>Bateria e Autonomia (Critério Restritivo):</b> Bateria recarregável de alta capacidade com autonomia mínima de 200 (duzentas) horas em modo repouso (standby) e no mínimo 20 (vinte) horas em conversação contínua. Deve possuir indicação visual de carga da bateria.</p> <p><b>Design e Cor:</b> Formato ergonômico. Cor predominante externa: Preta.</p> <p><b>Homologação e Garantia:</b> O equipamento deve possuir selo de homologação da ANATEL ativo e válido. Garantia legal e contratual mínima de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, com exigência de Rede de Assistência Técnica Autorizada distribuída em território nacional (o que exclui produtos de importação independente sem suporte local).</p>		
05	<p><b>TONNER PARA IMPRESSORA</b></p> <p><b>Modelo de referência: BROTHER DCP-L2540DW - PADRÃO BROTHER TN-2370 (TONER DE ALTO RENDIMENTO)</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Compatibilidade:</b> Cartucho de toner plenamente compatível, sem necessidade de adaptações, com a impressora multifuncional laser modelo Brother DCP-L2540DW (e demais da mesma família como HL-L2320D, HL-L2360DW, MFC-L2740DW).</p> <p><b>Cor da Impressão:</b> Preto (Black/Monocromático).</p> <p><b>Rendimento:</b> Capacidade de impressão de, no mínimo, 2.600 (duas mil e seiscentas) páginas de formato A4, considerando 5% de cobertura, em estrita conformidade com a norma técnica internacional ISO/IEC 19752.</p> <p><b>Condição do Produto:</b> O produto deve ser obrigatoriamente <b>100% NOVO</b> e de <b>PRIMEIRO USO</b>. As carcaças, chips e todos os componentes internos devem ser inéditos. É terminantemente VEDADO o fornecimento de cartuchos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou que utilizem carcaças reaproveitadas.</p> <p><b>Acondicionamento:</b> O cartucho deve ser embalado em invólucro hermético (bolsa plástica selada/airbag) e acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo externamente a identificação da marca do fabricante do suprimento, o modelo da impressora compatível e o prazo de validade (ou data de fabricação).</p> <p><b>Garantia:</b> O licitante vencedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vazamentos ou falhas de impressão, ou até o término da vida útil do pó de toner (o que ocorrer primeiro).</p>	UNID	02

06	<p><b>UNIDADE DE IMAGEM / CILINDRO (DRUM UNIT)</b></p> <p><b>Modelo de referência: BROTHER DR-2340</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Compatibilidade:</b> Unidade de cilindro fotocondutor (Drum Unit) plenamente compatível, sem necessidade de adaptações, com a impressora multifuncional laser modelo Brother DCP-L2540DW.</p> <p><b>Rendimento:</b> Capacidade de impressão/vida útil estimada de, no mínimo, 12.000 (doze mil) páginas, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>Condição do Produto:</b> O produto deve ser obrigatoriamente 100% NOVO e de PRIMEIRO USO. Todas as peças e componentes internos (cilindro fotorreceptor, fio corona, rolo de carga, carcaça) devem ser totalmente novos. É expressamente VEDADO o fornecimento de unidades reconcondicionadas ou com cilindros polidos/reaproveitados.</p> <p><b>Acondicionamento:</b> Embalagem em invólucro opaco próprio para proteção contra exposição à luz solar e umidade, acondicionado em caixa de papelão firme, garantindo a integridade física do rolo fotorreceptor durante o transporte e armazenamento.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, manchas contínuas transversais/verticais na folha ou falhas prematuras na transferência de imagem para o papel.</p>	UNID	01
07	<p><b>TELEPROMPTER</b></p> <p><b>Modelo de referência: Desview T3</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>DESIGN E MATERIAL:</b> Equipamento portátil e leve, construído predominantemente em polímero ABS de engenharia (alta resistência e leveza para não sobrecarregar as lentes das câmeras, motores de foco e tripés leves).</p> <p><b>VIDRO REFLETOR:</b> Cristal divisor de feixe (Beam Splitter) de alta transmitância luminosa, com proporção de no mínimo 70/30 (transmissão/reflexão) e revestimento dielétrico de múltiplas camadas para evitar imagens 'fantasmas' (ghosting) e garantir ausência de alteração cromática na gravação.</p> <p><b>CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO (SHOOTING):</b> Suporte nativo para gravação utilizando Câmeras DSLR/Mirrorless (acopladas diretamente na lente) e gravação utilizando Smartphones (com suporte adaptador incluso), permitindo captação nas orientações horizontal (paisagem) e vertical (retrato).</p> <p><b>CAPACIDADE DE LEITURA (PROMPTING):</b> Possuir base/gaveta retrátil ou ajustável com grampo tensor, capaz de suportar e fixar com segurança smartphones e tablets de até <b>11 (onze) polegadas</b> para exibição do texto.</p>	UNID	01

	<p><b>CONEXÕES DE ACESSÓRIOS (SAPATA FRIA):</b>  <b>OBRIGATÓRIO:</b> O chassi frontal/superior do teleprompter deverá possuir nativamente no mínimo 02 (duas) montagens estruturais do tipo 'Sapata Fria' (Cold Shoe Mount), permitindo a instalação simultânea de 01 microfone direcional e 01 iluminador de LED diretamente no corpo do teleprompter.</p> <p><b>ANÉIS ADAPTADORES PARA CÂMERA (DSLR):</b> OBRIGATÓRIO: O equipamento deve acompanhar de fábrica um kit completo com no mínimo 09 (nove) anéis adaptadores de rosca para lentes, contemplando os seguintes diâmetros: 49mm, 52mm, 55mm, 58mm, 62mm, 67mm, 72mm, 77mm e 82mm.</p> <p><b>ANÉIS DE SOMBREAMENTO (SMARTPHONE):</b>  O equipamento deve incluir conjunto de anéis/suportes de sombreamento fabricados em espuma, EVA ou borracha macia (formatos variados) para acoplamento e vedação de luz ao gravar utilizando as lentes de smartphones.</p> <p><b>CONTROLE REMOTO E SOFTWARE:</b> Incluso 01 (um) Controle Remoto via Bluetooth multifuncional (iniciar, pausar, alterar velocidade e pular páginas). O fabricante deve disponibilizar aplicativo dedicado gratuito para gerenciamento de texto compatível com iOS e Android.</p> <p><b>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</b> O kit deve conter: 01 corpo do teleprompter com vidro, 01 grampo para tablet/smartphone de leitura, 01 braçadeira para smartphone de gravação, 09 anéis adaptadores de lente, conjunto de anéis de sombreamento para celular, 01 controle remoto Bluetooth, panos de limpeza de microfibra e manual de instruções.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia legal mínima de 12 (doze) meses contra vícios ocultos e defeitos de fabricação.</p>		
08	<p><b>TRIPÉ PARA TELEPROMPTER</b></p> <p><b>Modelo de referência: Benro KH25P</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>CONSTRUÇÃO E MATERIAL:</b> Tripé robusto construído preferencialmente em liga de alumínio anodizado de alta resistência, projetado para suportar uso contínuo e oferecer estabilidade aveludada em gravações de vídeo.</p> <p><b>CAPACIDADE DE CARGA (PAYLOAD):</b>  Capacidade de suportar com segurança uma carga útil total (peso de equipamentos montados simultaneamente) de no mínimo 5 kg (cinco quilos), prevenindo o 'cabeceio' ou inclinação indesejada do conjunto teleprompter+câmera.</p> <p><b>CABEÇA (HEAD):</b> Cabeça de tripé do tipo Fluida ou Hidráulica de 3 vias (3-way pan/tilt), com sistema de amortecimento mecânico para garantir movimentos de panorâmica horizontal (Pan) de 360 graus e inclinação vertical (Tilt) suaves, sem solavancos durante a gravação.</p> <p><b>MANOPLA (PAN BAR):</b> Acompanhado de no mínimo 01 (uma) haste direcional/manopla de controle de movimentos emborrachada e ajustável.</p>	UNID	01

	<p><b>SISTEMA DE FIXAÇÃO (PLATE):</b> Base de engate rápido (Quick Release Plate) com parafuso rosqueado de padrão universal 1/4 polegada e pino anti-rotação de vídeo, permitindo acoplamento e desacoplamento rápido e seguro do teleprompter ou câmera diretamente no tripé.</p> <p><b>NIVELAMENTO:</b> Equipado com nível de bolha integrado na cabeça ou na base, para auxiliar no alinhamento perfeitamente horizontal da câmera e do teleprompter em superfícies irregulares.</p> <p><b>ALTURA DE OPERAÇÃO:</b> Altura máxima estendida (com a coluna central elevada) de no mínimo 1,60 metros (atingindo a altura média dos olhos de um apresentador em pé). Altura mínima de operação dobrada (para transporte) não superior a 70 cm.</p> <p><b>PERNAS E TRAVAS:</b> Pernas telescópicas com no mínimo 3 (três) seções ajustáveis independentemente. Sistema de travamento eficiente e rápido (tipo trava flip/alavanca ou rosca/twist lock). Presença de estrela central de travamento (mid-level spreader) para maior estabilidade lateral.</p> <p><b>PÉS:</b> Pés de borracha antiderrapantes montados em juntas esféricas flexíveis (tipo sapata articulada), garantindo firmeza em diferentes tipos de piso sem danificá-los.</p> <p><b>ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS:</b> O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de bolsa de transporte original do fabricante, confeccionada em náilon acolchoado resistente a água, equipada com alça de ombro e zíper.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia legal mínima de 06 (seis) a 12 (doze) meses contra vícios de fabricação e problemas nos mecanismos hidráulicos.</p>		
09	<p><b>LOCALIZADOR DE CABOS</b></p> <p><b>Modelo de referência: Identificador de Cabos Zumbidor MTC-183 Minipa</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO:</b> O equipamento deve ser composto <b>obrigatoriamente</b> por 02 (duas) peças independentes operando em conjunto: 01 (um) Transmissor (Gerador de Tom Analógico) e 01 (um) Receptor (Probe/Ponta de Prova Indutiva).</p> <p><b>FUNCIONALIDADE (RASTREAMENTO E TESTE):</b> Capacidade de localizar e rastrear cabos/fios em feixes, dutos ou conduítes sem a necessidade de perfurar ou danificar a isolação externa do cabo. O equipamento deve realizar testes de continuidade (curto-circuito ou circuito aberto) em linhas desenergizadas e identificar a polaridade de linhas telefônicas (Tip/Ring ou Positivo/Negativo).</p> <p><b>CONEXÕES E CABOS DE REDE (CRITÉRIO RESTRITIVO RJ-45): OBRIGATÓRIO:</b> O equipamento deve estar apto a rastrear redes estruturadas de dados. O transmissor deve ser equipado com, no mínimo, 01 (um) conector tipo RJ-11 acoplado, 01 (um) par de cabos com garras de contato tipo jacaré</p>	UNID	01

	<p>(vermelha e preta) e <b>DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE</b> interface nativa ou acompanhar cabo/adaptador compatível para conexão e rastreamento de cabos de rede com conector padrão RJ-45.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR E PROTEÇÃO ELÉTRICA:</b> O transmissor deve operar emitindo frequência de tom alternada contínua. <b>OBRIGATÓRIO:</b> O transmissor deve possuir, atestado em manual ou datasheet do fabricante, proteção eletrônica interna contra sobretensão (voltagem) de até 60V DC em suas pontas de prova, prevenindo a queima do aparelho em caso de conexão acidental em linhas ativas de telefonia ou energia residual.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR (PROBE):</b> O receptor deve captar a frequência emitida pelo transmissor através de campo magnético/indutivo. O receptor deve possuir <b>OBRIGATORIAMENTE:</b> 01 (um) botão rotativo para ajuste fino de sensibilidade/volume do sinal sonoro e 01 (um) conector de saída de áudio (jack P2 ou similar) para uso com fones de ouvido em ambientes ruidosos de Data Center.</p> <p><b>INDICADORES VISUAIS:</b> O receptor deve possuir indicador visual luminoso (LED ou similar) que acenda/pisque em sincronia com a captação do sinal do transmissor.</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA:</b> Tanto o Transmissor quanto o Receptor devem ser alimentados de forma independente por baterias padrão de 9V (tipo 6F22 ou equivalente), que devem estar inclusas no fornecimento.</p> <p><b>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</b> O conjunto deverá ser fornecido em bolsa/estojo original do fabricante para proteção e transporte seguro do kit.</p> <p><b>GARANTIA E SUPORTE (CRITÉRIO RESTRITIVO):</b> Garantia legal mínima de 06 (seis) a 12 (doze) meses contra vícios de fabricação. O fabricante/importador do equipamento <b>DEVE</b> possuir rede de Assistência Técnica Autorizada e canais oficiais de suporte técnico operando de forma nativa no Brasil, sendo <b>VEDADO</b> o aceite de produtos 'white label' de importação independente sem suporte local.</p>		
<b>GRUPO 03</b>			
<b>10</b>	<p><b>APARELHO CELULAR</b></p> <p><b>Modelo de referência: Motorola Moto G75</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E ESPAÇO LIVRE DISPONÍVEL:</b> Capacidade nominal de armazenamento interno de no mínimo 256 GB (tecnologia UFS 2.2 ou superior), com espaço livre real disponível para o usuário final de aproximadamente 230 GB a 240 GB após a instalação do sistema operacional de fábrica.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processador Octa-core com arquitetura de no mínimo 4 nanômetros, frequência máxima de pelo menos 2.4 GHz nos núcleos de desempenho (Referência: Plataforma</p>	UNID	03

	<p>Qualcomm Snapdragon 6 Gen 3 ou equivalente). GPU integrada com suporte a renderização avançada (referência Adreno 710).</p> <p><b>TELA:</b> Tela com tecnologia IPS LCD, LTPS ou pOLED de no mínimo 6,7 polegadas. Resolução mínima de FHD+ (1080 x 2388 pixels). Taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz. Brilho de pico de no mínimo 1.000 nits para visualização em ambientes externos. Proteção de tela em vidro temperado de alta resistência (referência: Corning Gorilla Glass 5 ou superior).</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> Memória RAM física de no mínimo 8 GB (tecnologia LPDDR4X ou superior), com suporte a tecnologia de expansão virtual de RAM (RAM Boost/Otimização de RAM) capaz de dobrar a capacidade utilizando o armazenamento interno.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Sistema operacional Android 14 (ou versão mais recente disponível na data de entrega). OBRIGATÓRIO: O fabricante deve garantir formalmente (em especificações públicas) política de atualização de no mínimo 5 (cinco) anos para grandes versões do sistema operacional e 6 (seis) anos de pacotes contínuos de segurança.</p> <p><b>SENSORES:</b> Leitor de impressão digital integrado (biometria), Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de proximidade, Bússola digital (Sensor magnético) e Sensor de luminosidade e desbloqueio facial.</p> <p><b>ENTRADAS:</b> Porta conector USB Tipo-C (USB-C 2.0 ou superior) para recarga, transferência de dados e saída de áudio digital.</p> <p><b>REDE CELULAR E CONEXÃO SEM FIO:</b> Suporte pleno às redes 5G (SA/NSA), 4G LTE, 3G e 2G operantes no Brasil. Wi-Fi de banda tripla compatível com o padrão Wi-Fi 6E (802.11 a/b/g/n/ac/ax/6e). Bluetooth versão 5.4 ou superior.</p> <p><b>RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA:</b> O equipamento deve possuir dupla certificação de resistência: 1) Certificação IP68 (resistência à submersão total em água até 1,5 metros por 30 minutos e vedação contra poeira); 2) Certificação de resistência de grau militar MIL- STD-810H (garantindo proteção contra quedas, vibrações e temperaturas extremas).</p> <p><b>CÂMERA TRASEIRA:</b> Sistema de câmera traseira dupla ou tripla. Câmera principal de no mínimo 50 MP com abertura f/1.79, Estabilização Óptica de Imagem (OIS) e foco automático por detecção de fase (PDAF). Lente secundária Ultrawide (ultra-ampla) de no mínimo 8 MP com função macro integrada. Presença de Flash LED.</p> <p><b>CÂMERA FRONTAL:</b> Câmera frontal (selfie) de no mínimo 16 MP com abertura f/2.4, suporte a gravação de vídeos em 4K e aprimoramento facial por inteligência artificial.</p> <p><b>CONECTIVIDADE:</b></p>		
--	---	--	--

	<p>NFC (Near Field Communication) integrado para pagamentos por aproximação e leitura de tags. Wi-Fi Direct e suporte a roteador Wi-Fi (Hotspot).</p> <p><b>LOCALIZAÇÃO:</b> Sistema global de navegação por satélite com suporte a GPS, GLONASS, GALILEO, BDS e QZSS.</p> <p><b>CARTÃO SIM:</b> Suporte a Dual SIM, contemplando a utilização de chip físico (Nano-SIM) em conjunto com a tecnologia de chip virtual (eSIM), ou bandeja híbrida.</p> <p><b>REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:</b> Sistema de alto-falantes estéreo integrados com suporte a tecnologia de som espacial imersivo (Dolby Atmos) e áudio de alta resolução (Hi-Res). Suporte aos principais formatos (MP3, AAC, FLAC, WAV, etc.).</p> <p><b>REPRODUÇÃO DE VÍDEO:</b> Capacidade de reprodução de vídeo em alta definição (até 4K a 30fps), com suporte aos codecs HEVC, H.264, MP4, entre outros.</p> <p><b>RECARGA, EXPANSÃO, ENERGIA E BATERIA:</b> Bateria com suporte a carregamento rápido com fio de no mínimo 30W (TurboPower). O equipamento deve obrigatoriamente suportar carregamento sem fio (Wireless Charging) de no mínimo 15W. Suporte a expansão de armazenamento via cartão MicroSDXC (através de slot dedicado ou bandeja híbrida).</p> <p><b>BATERIA:</b> Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade nominal de no mínimo 5.000 mAh.</p> <p><b>HOMOLOGAÇÕES:</b> Apresentação obrigatória do Certificado de Homologação da ANATEL, ativo e válido, correspondente ao modelo exato ofertado.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> O equipamento deverá ser fornecido na embalagem original do fabricante acompanhado de: 01 (um) Cabo de sincronização e carga USB-C, 01 (um) Adaptador de energia (carregador de parede) compatível com o carregamento rápido do aparelho (mínimo de 30W), ferramenta de remoção de chip e manuais de usuário. O carregador deve ser do padrão Brasileiro NBR 14136:2002.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia legal e contratual contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses. A assistência técnica deverá ser prestada por rede de serviços autorizada pelo fabricante no Brasil.</p>		
--	---	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições n
  - 5.9.3. a forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) [SICAF](#);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema

de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#). As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Natal, 06 de maio de 2026

**ROBERTO CARLOS CORREIA PÉRES**  
**Presidente**  
**Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 17ª Região/RN**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitação jurídica**

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, se for o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**1.3 Habilitação econômico-financeira:**

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.4 Além dos documentos acima, a empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 002/2026**  
**Processo Administrativo de Licitação nº 023.2026.927714**

**1. DO OBJETO**

Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir novas demandas decorrentes da expansão e modernização das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Norte - CRECI/RN – 17ª Região, conforme especificações, quantidades e qualidade descritos neste Aviso e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	Notebook conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01
02	Monitor conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01
03	Caneta spen para tablet conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	02
04	Aparelho telefônico sem fio conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	05
05	Tonner para impressora conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	02
06	Unidade de imagem / cilindro (drum unit) conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01
07	Teleprompter conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01
8	Tripé para teleprompter conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01
09	Localizador de cabos Tripé para teleprompter conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01
10	Aparelho celular conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	03

**1.1.** A presente contratação adotará como regime de execução de empreitada por preço global por item.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E PARECER TÉCNICO

- 2.1.** A presente compra faz-se necessária para suprir novas demandas decorrentes da expansão e modernização das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Norte (CRECI/RN). O problema central identificado é a ausência de infraestrutura tecnológica adequada para a execução de novas rotinas institucionais, essenciais para a atual gestão.
- 2.2.** Conforme parecer técnico do setor de TI do CRECI/RN “A aquisição do notebook modelo Avell ION A70 RTX 5050 | Intel Ultra 7 justifica-se pela necessidade estratégica do órgão em iniciar o desenvolvimento, testes e implementação de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA), atividade que demanda elevado poder computacional e inviabiliza o uso de computadores convencionais de escritório. O equipamento será utilizado em ambientes de desenvolvimento e engenharia de software com ferramentas avançadas de IA, incluindo IDE’s como Visual Studio Code, Cursor IDE, Codex, Claude Code, Kiro IDE entre outras, e plataformas de apoio à programação com modelos generativos locais. Também será necessária a execução local de modelos de linguagem (LLMs) por meio do Ollama, utilizando modelos como Llama, DeepSeek, Mistral e CodeLlama, entre outras, os quais exigem alta capacidade de processamento, memória RAM e aceleração gráfica dedicada para funcionamento adequado. Dessa forma, torna-se tecnicamente imprescindível a aquisição de equipamento dotado de NPU integrada e GPU dedicada classe RTX 5050, garantindo desempenho compatível com cargas de trabalho de IA, automação inteligente e desenvolvimento de sistemas avançados utilizados pelo setor de TI do órgão.”
- 2.3.** Assim, essa contratação visa a continuidade das atividades desenvolvidas na sede do Conselho, bem como oportuniza a adoção de alternativas mais eficientes, eficazes e econômicas.
- 2.4.** Ainda, ressalta-se a importância da aquisição de equipamentos com as especificações que atendam às questões ergonômicas e de saúde e segurança no trabalho.
- 2.5.** Ademais, a presente contratação visa atender às necessidades de qualidade, funcionalidade e custo-benefício, assegurando que os itens adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e as especificações técnicas adequadas, promovendo a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>NOTEBOOK</b>  <b>Modelo de referência: Avell ION A70 RTX 5050   Intel Ultra 7.</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>PLACA MÃE:</b> Notebook com placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processador Intel® Core™ Ultra 7 de arquitetura híbrida (ou superior), com Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de Inteligência Artificial.</p> <p><b>BIOS:</b> BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de</li> </ul>	UNID	01

	<p>OEM, ou tem direitos de copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</li> <li>● Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;</li> <li>● Capacidade de boot pela porta USB;</li> <li>● Capacidade de inibir boot pela porta USB;</li> <li>● Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS;</li> <li>● Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado;</li> <li>● Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;</li> <li>● O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;</li> <li>● Deverá suportar DDR5 ou superior;</li> <li>● Deverá suportar disco padrão M.2 NVMe Gen 4.</li> </ul> <p><b>MEMÓRIA:</b> Deverá ser fornecido no mínimo 48 GB de memória RAM DDR5 (Frequência 5600 MT/s). O notebook deverá suportar expansão de memória RAM para até 96 GB. Padrão do conector SODIMM ou superior e deverá ter um slot livre disponível.</p> <p><b>CHIPSET PLACA MÃE:</b> O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; possuir slots de memória livres com suporte a DDR5. Deverá suportar disco padrão M.2 NVMe PCIe Gen 4.0.</p> <p><b>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</b> Mínimo de 04 portas USB, sendo pelo menos 01 do tipo USB-C (preferencialmente Thunderbolt 4). 01 (uma) saída para monitor de vídeo padrão HDMI 2.1. 01 porta Mini DP 2.1 UHBR10. 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45. 01 kit de áudio composto por conexão para fone de ouvido e microfone (combo ou dedicados).</p> <p><b>INTERFACE DE REDE:</b> No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook integrada ao gabinete. Padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3.</p> <p><b>INTERFACE WIRELESS LAN:</b> No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete.</p> <p><b>INTERFACE BLUETOOTH:</b> Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.3 ou superior integrado.</p> <p><b>CONTROLADORA DE VÍDEO (DEDICADA):</b> Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 5060 (ou série 4060/superior), com no mínimo 6GB de memória VRAM GDDR7 dedicada. Suporte a tecnologias de Ray Tracing e DLSS.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO:</b> Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) disco padrão M.2 NVMe PCIe Gen 4.0. Capacidade de 1TB ou superior.</p> <p><b>WEBCAM:</b> Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada de alta resolução (Full HD + IR) com microfone e suporte a reconhecimento facial com</p>		
--	---	--	--

	<p>Windows Hello (infravermelho) ou obturador de privacidade e tampa de proteção.</p> <p><b>TECLADO:</b> Teclado de membrana retroiluminado (RGB ou Single Color) com teclado numérico dedicado. Padrão ABNT2.</p> <p><b>TELA DE VÍDEO:</b> Tela de 15.3" ou superior, resolução mínima QHD+ (2560X1600). Taxa de atualização de 180Hz ou superior. Tecnologia WVA/IPS com cobertura de cores sRGB de 100% (para fidelidade profissional).</p> <p><b>CARREGADOR DE BATERIA:</b> Deverá ser fornecido carregador (fonte) com potência compatível com a configuração (mínimo 120W a 180W), operando em 100-240VAC (Bivolt automático) e padrão brasileiro NBR 14136:2002.</p> <p><b>BATERIA PRINCIPAL:</b> Bateria de Polímero de Íon de alta capacidade (mínimo 4 células, 80Wh e 5200mAh).</p> <p><b>GABINETE:</b> Design profissional com sistema de refrigeração eficiente (dupla ventilação) para componentes de alto desempenho. Entrada para cabo de segurança.</p> <p><b>QUALIDADE DO EQUIPAMENTO:</b> Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando conformidade com a norma IEC 60950. Identificação impressa com nome do fabricante e número de série.</p> <p><b>SOFTWARE:</b> O equipamento deverá ser fornecido OBRIGATORIAMENTE com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 11 Profissional 64 Bits OEM ou superior de primeiro uso.</p> <p><b>SUPORTE E GARANTIA:</b> Garantia integral de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ON SITE (no local) ou assistência local autorizada pelo fabricante; Suporte técnico para reparos e atendimento de chamados 5 X 8, com tempo de atendimento de até 48 horas úteis; deverá manter uma estrutura de atendimento em português (Call Center 0800).</p>		
<b>GRUPO 02</b>			
<b>02</b>	<p><b>MONITOR ULTRAWIDE 29"</b></p> <p><b>Modelo de referência: LG UltraWide™ 29WQ600B-W</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Tamanho da Tela</b> 29" Ultrawide</p> <p><b>Resolução da Tela</b> FHD (2560 x 1080)</p> <p><b>Exibição - Tipo de painel</b> IPS</p> <p><b>Exibição - Proporção</b> 21:9</p> <p><b>Tratamento de Superfície</b> antirreflexivo</p> <p><b>Exibição - Gama de cores (Typ.)</b></p>	UNID	01

	<p>sRGB 99% (CIE1931)</p> <p><b>Exibição - Brillo (típ.) [cd/m<sup>2</sup>]</b> 350 cd/m<sup>2</sup> (Typ.)</p> <p><b>Exibição - Taxa de atualização (máx.) [Hz]</b> 100Hz</p> <p><b>Exibição - Tempo de resposta</b> 1ms (MBR)</p> <p><b>Mecânica - Exibir ajustes de posição</b> Inclinação</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b> HDR 10, Mira, Fraqueza de cor, super resolução+, cor calibrada na fábrica, tecnologia de redução de desfoque de movimento, seguro de cintilação e efeito HDR</p> <p><b>Conectividade</b> HDMI Displayport USB-C</p> <p><b>Som</b> Maxx Audio 2 x 7w Cabo de Alimentação padrão NBR 14136:2002</p>		
03	<p><b>CANETA SPEN PARA TABLET</b></p> <p><b>Modelo de referência: Galaxy Tab S9 FE   FE+ S Pen - EJ-PX510BGEGWW</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> <b>COMPATIBILIDADE:</b> Deve ser plenamente compatível com o modelo de tablet especificado (Samsung Galaxy Tab S9 FE ou S9 FE+). <b>TECNOLOGIA DE FUNCIONAMENTO:</b> Deve operar utilizando tecnologia de ressonância eletromagnética (tecnologia Wacom AES - Active Electrostatic), que dispensa a necessidade de bateria interna e de recarga da caneta para as funções de escrita e desenho. <b>SENSIBILIDADE E PRECISÃO:</b> Deve possuir sensibilidade à pressão, permitindo variar a espessura do traço de acordo com a força aplicada. Deve suportar detecção de inclinação, essencial para técnicas de sombreamento e desenho mais naturais. A latência de resposta deve ser extremamente baixa, preferencialmente em torno de 2ms, proporcionando uma experiência de escrita fluida e próxima à escrita em papel.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E CONSTRUÇÃO:</b> Dimensões (Aproximadas): Largura x Altura x Profundidade: 8,2 x 145,04 x 7,7 mm. Peso (Aproximado): 8,7 gramas, garantindo conforto durante o uso prolongado.</p>	UNID	02

	<p>Botão de Função: Deve possuir um botão físico integrado na lateral da caneta para acionamento de atalhos e menus (como o <i>Air Command</i>).</p> <p>Fixação: Deve possuir sistema de fixação magnética, permitindo que a caneta seja acoplada de forma segura à parte traseira ou lateral do tablet.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>RESISTÊNCIA E DURABILIDADE:</b> Certificação de Proteção: É obrigatório possuir certificação IP68 de resistência à água e poeira. Isso significa proteção total contra poeira e capacidade de submersão em até 1,5 metro de água doce por até 30 minutos.</li> <li>● <b>FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE SUPORTADAS (EM CONJUNTO COM O TABLET):</b> Acesso rápido ao menu <i>Air Command</i> ao aproximar a caneta da tela. Suporte a recursos como <i>Smart Select</i> (seleção inteligente), <i>Screen Write</i> (escrita na tela), conversão de caligrafia em texto editável e tradução.</li> <li>● <b>GARANTIA E AUTENTICIDADE:</b> O produto deve ser original de fábrica (fabricado ou homologado pela marca do tablet). Deve apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>		
04	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</b></p> <p><b>Modelo de referência: Intelbras TS 5120</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Tecnologia e Frequência:</b> Aparelho telefônico sem fio com tecnologia digital DECT 6.0, operando na frequência de 1.9 GHz para garantir comunicação livre de interferências de roteadores Wi-Fi e outros dispositivos (não serão aceitos aparelhos analógicos ou 2.4GHz/5.8GHz).</p> <p><b>Display e Identificação:</b> Display e teclado luminosos que facilitem a visualização e o uso em ambientes corporativos com pouca luz. <b>OBRIGATÓRIO:</b> Identificador de chamadas nativo compatível simultaneamente com as tecnologias DTMF e FSK.</p> <p><b>Capacidade de Expansão (Critério Restritivo):</b> O sistema base deve suportar registro/expansão para no mínimo 07 (sete) ramais totais (base principal + 6 ramais adicionais), permitindo comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três.</p> <p><b>Agenda e Memória:</b> Agenda telefônica com capacidade para armazenar, no mínimo, 70 (setenta) contatos, possuindo a função de agenda compartilhada entre os ramais registrados. Registro de chamadas detalhado, com capacidade mínima para 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas.</p> <p><b>Recursos de Áudio e Praticidade (Critério Restritivo):</b> O equipamento deve possuir</p>	UNID	05

	<p>obrigatoriamente a função Viva-voz e entrada dedicada para fone de ouvido/headset, permitindo que o usuário realize outras tarefas com as mãos livres durante a ligação. O equipamento deve vir acompanhado de prendedor de cinto.</p> <p><b>Recursos Adicionais e Sustentabilidade:</b> OBRIGATÓRIO: Presença de tecnologia/função de economia de energia (Referência: Eco Mode), visando a redução do consumo de bateria e da emissão de radiação quando o fone estiver próximo à base. Funcionalidades padrão exigidas: Bloqueio de chamadas (originadas e a cobrar), Modo Babá (monitoramento de ambiente acústico), Mudo, Flash, Rediscar e pelo menos 10 opções de toques polifônicos.</p> <p><b>Bateria e Autonomia (Critério Restritivo):</b> Bateria recarregável de alta capacidade com autonomia mínima de 200 (duzentas) horas em modo repouso (standby) e no mínimo 20 (vinte) horas em conversação contínua. Deve possuir indicação visual de carga da bateria.</p> <p><b>Design e Cor:</b> Formato ergonômico. Cor predominante externa: Preta.</p> <p><b>Homologação e Garantia:</b> O equipamento deve possuir selo de homologação da ANATEL ativo e válido. Garantia legal e contratual mínima de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, com exigência de Rede de Assistência Técnica Autorizada distribuída em território nacional (o que exclui produtos de importação independente sem suporte local).</p>		
05	<p><b>TONNER PARA IMPRESSORA</b></p> <p><b>Modelo de referência: BROTHER DCP-L2540DW - PADRÃO BROTHER TN-2370 (TONER DE ALTO RENDIMENTO)</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Compatibilidade:</b> Cartucho de toner plenamente compatível, sem necessidade de adaptações, com a impressora multifuncional laser modelo Brother DCP-L2540DW (e demais da mesma família como HL-L2320D, HL-L2360DW, MFC-L2740DW).</p> <p><b>Cor da Impressão:</b> Preto (Black/Monocromático).</p> <p><b>Rendimento:</b> Capacidade de impressão de, no mínimo, 2.600 (duas mil e seiscentas) páginas de formato A4, considerando 5% de cobertura, em estrita conformidade com a norma técnica internacional ISO/IEC 19752.</p> <p><b>Condição do Produto:</b> O produto deve ser obrigatoriamente <b>100% NOVO</b> e de <b>PRIMEIRO USO</b>. As carcaças, chips e todos os componentes internos devem ser inéditos. É terminantemente VEDADO o fornecimento de cartuchos recarregados, remanufaturados, recondicionados, reciclados ou que utilizem carcaças reaproveitadas.</p> <p><b>Acondicionamento:</b> O cartucho deve ser embalado em invólucro hermético (bolsa plástica selada/airbag) e acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo externamente a identificação da marca do fabricante do suprimento, o modelo da impressora compatível e o prazo de validade (ou data de fabricação).</p>	UNID	02

	<p><b>Garantia:</b> O licitante vencedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vazamentos ou falhas de impressão, ou até o término da vida útil do pó de toner (o que ocorrer primeiro).</p>		
06	<p><b>UNIDADE DE IMAGEM / CILINDRO (DRUM UNIT)</b></p> <p><b>Modelo de referência: BROTHER DR-2340</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>Compatibilidade:</b> Unidade de cilindro fotocondutor (Drum Unit) plenamente compatível, sem necessidade de adaptações, com a impressora multifuncional laser modelo Brother DCP-L2540DW.</p> <p><b>Rendimento:</b> Capacidade de impressão/vida útil estimada de, no mínimo, 12.000 (doze mil) páginas, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento.</p> <p><b>Condição do Produto:</b> O produto deve ser obrigatoriamente 100% NOVO e de PRIMEIRO USO. Todas as peças e componentes internos (cilindro fotorreceptor, fio corona, rolo de carga, carcaça) devem ser totalmente novos. É expressamente VEDADO o fornecimento de unidades recondicionadas ou com cilindros polidos/reaproveitados.</p> <p><b>Acondicionamento:</b> Embalagem em invólucro opaco próprio para proteção contra exposição à luz solar e umidade, acondicionado em caixa de papelão firme, garantindo a integridade física do rolo fotorreceptor durante o transporte e armazenamento.</p> <p><b>Garantia:</b> Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, manchas contínuas transversais/verticais na folha ou falhas prematuras na transferência de imagem para o papel.</p>	UNID	01
07	<p><b>TELEPROMPTER</b></p> <p><b>Modelo de referência: Desview T3</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>DESIGN E MATERIAL:</b> Equipamento portátil e leve, construído predominantemente em polímero ABS de engenharia (alta resistência e leveza para não sobrecarregar as lentes das câmeras, motores de foco e tripés leves).</p> <p><b>VIDRO REFLETOR:</b> Cristal divisor de feixe (Beam Splitter) de alta transmitância luminosa, com proporção de no mínimo 70/30 (transmissão/reflexão) e revestimento dielétrico de múltiplas camadas para evitar imagens 'fantasmas' (ghosting) e garantir ausência de alteração cromática na gravação.</p> <p><b>CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO (SHOOTING):</b> Suporte nativo para gravação utilizando Câmeras DSLR/Mirrorless (acopladas diretamente na lente) e gravação utilizando Smartphones (com suporte</p>	UNID	01

	<p>adaptador incluso), permitindo captação nas orientações horizontal (paisagem) e vertical (retrato).</p> <p><b>CAPACIDADE DE LEITURA (PROMPTING):</b> Possuir base/gaveta retrátil ou ajustável com grampo tensor, capaz de suportar e fixar com segurança smartphones e tablets de até <b>11 (onze) polegadas</b> para exibição do texto.</p> <p><b>CONEXÕES DE ACESSÓRIOS (SAPATA FRIA):</b></p> <p><b>OBRIGATÓRIO:</b> O chassi frontal/superior do teleprompter deverá possuir nativamente no mínimo 02 (duas) montagens estruturais do tipo 'Sapata Fria' (Cold Shoe Mount), permitindo a instalação simultânea de 01 microfone direcional e 01 iluminador de LED diretamente no corpo do teleprompter.</p> <p><b>ANÉIS ADAPTADORES PARA CÂMERA (DSLR):</b> OBRIGATÓRIO: O equipamento deve acompanhar de fábrica um kit completo com no mínimo 09 (nove) anéis adaptadores de rosca para lentes, contemplando os seguintes diâmetros: 49mm, 52mm, 55mm, 58mm, 62mm, 67mm, 72mm, 77mm e 82mm.</p> <p><b>ANÉIS DE SOMBREAMENTO (SMARTPHONE):</b> O equipamento deve incluir conjunto de anéis/suportes de sombreamento fabricados em espuma, EVA ou borracha macia (formatos variados) para acoplamento e vedação de luz ao gravar utilizando as lentes de smartphones.</p> <p><b>CONTROLE REMOTO E SOFTWARE:</b> Incluso 01 (um) Controle Remoto via Bluetooth multifuncional (iniciar, pausar, alterar velocidade e pular páginas). O fabricante deve disponibilizar aplicativo dedicado gratuito para gerenciamento de texto compatível com iOS e Android.</p> <p><b>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</b> O kit deve conter: 01 corpo do teleprompter com vidro, 01 grampo para tablet/smartphone de leitura, 01 braçadeira para smartphone de gravação, 09 anéis adaptadores de lente, conjunto de anéis de sombreamento para celular, 01 controle remoto Bluetooth, panos de limpeza de microfibra e manual de instruções.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia legal mínima de 12 (doze) meses contra vícios ocultos e defeitos de fabricação.</p>		
08	<p><b>TRIPÉ PARA TELEPROMPTER</b></p> <p><b>Modelo de referência: Benro KH25P</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>CONSTRUÇÃO E MATERIAL:</b> Tripé robusto construído preferencialmente em liga de alumínio anodizado de alta resistência, projetado para suportar uso contínuo e oferecer estabilidade aveludada em gravações de vídeo.</p> <p><b>CAPACIDADE DE CARGA (PAYLOAD):</b> Capacidade de suportar com segurança uma carga útil total (peso de equipamentos montados simultaneamente) de no mínimo 5 kg (cinco quilos), prevenindo o 'cabeceio' ou inclinação indesejada do conjunto teleprompter+câmera.</p> <p><b>CABEÇA (HEAD):</b> Cabeça de tripé do tipo Fluida ou Hidráulica de 3 vias (3-way pan/tilt), com sistema de</p>	UNID	01

	<p>amortecimento mecânico para garantir movimentos de panorâmica horizontal (Pan) de 360 graus e inclinação vertical (Tilt) suaves, sem solavancos durante a gravação.</p> <p><b>MANOPLA (PAN BAR):</b> Acompanhado de no mínimo 01 (uma) haste direcional/manopla de controle de movimentos emborrachada e ajustável.</p> <p><b>SISTEMA DE FIXAÇÃO (PLATE):</b> Base de engate rápido (Quick Release Plate) com parafuso rosqueado de padrão universal 1/4 polegada e pino anti-rotação de vídeo, permitindo acoplamento e desacoplamento rápido e seguro do teleprompter ou câmera diretamente no tripé.</p> <p><b>NIVELAMENTO:</b> Equipado com nível de bolha integrado na cabeça ou na base, para auxiliar no alinhamento perfeitamente horizontal da câmera e do teleprompter em superfícies irregulares.</p> <p><b>ALTURA DE OPERAÇÃO:</b> Altura máxima estendida (com a coluna central elevada) de no mínimo 1,60 metros (atingindo a altura média dos olhos de um apresentador em pé). Altura mínima de operação dobrada (para transporte) não superior a 70 cm.</p> <p><b>PERNAS E TRAVAS:</b> Pernas telescópicas com no mínimo 3 (três) seções ajustáveis independentemente. Sistema de travamento eficiente e rápido (tipo trava flip/alavanca ou rosca/twist lock). Presença de estrela central de travamento (mid-level spreader) para maior estabilidade lateral.</p> <p><b>PÉS:</b> Pés de borracha antiderrapantes montados em juntas esféricas flexíveis (tipo sapata articulada), garantindo firmeza em diferentes tipos de piso sem danificá-los.</p> <p><b>ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS:</b> O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de bolsa de transporte original do fabricante, confeccionada em náilon acolchoado resistente a água, equipada com alça de ombro e zíper.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia legal mínima de 06 (seis) a 12 (doze) meses contra vícios de fabricação e problemas nos mecanismos hidráulicos.</p>		
09	<p><b>LOCALIZADOR DE CABOS</b></p> <p><b>Modelo de referência: Identificador de Cabos Zumbidor MTC-183 Minipa</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO:</b> O equipamento deve ser composto <b>obrigatoriamente</b> por 02 (duas) peças independentes operando em conjunto: 01 (um) Transmissor (Gerador de Tom Analógico) e 01 (um) Receptor (Probe/Ponta de Prova Indutiva).</p> <p><b>FUNCIONALIDADE (RASTREAMENTO E TESTE):</b> Capacidade de localizar e rastrear cabos/fios em feixes, dutos ou conduítes sem a necessidade de perfurar ou danificar a isolação externa do cabo. O equipamento deve realizar testes de continuidade (curto-circuito ou circuito aberto) em linhas desenergizadas e</p>	UNID	01

	<p>identificar a polaridade de linhas telefônicas (Tip/Ring ou Positivo/Negativo).</p> <p><b>CONEXÕES E CABOS DE REDE (CRITÉRIO RESTRITIVO RJ-45): OBRIGATÓRIO:</b> O equipamento deve estar apto a rastrear redes estruturadas de dados. O transmissor deve ser equipado com, no mínimo, 01 (um) conector tipo RJ-11 acoplado, 01 (um) par de cabos com garras de contato tipo jacaré (vermelha e preta) e <b>DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE</b> interface nativa ou acompanhar cabo/adaptador compatível para conexão e rastreamento de cabos de rede com conector padrão RJ-45.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR E PROTEÇÃO ELÉTRICA:</b> O transmissor deve operar emitindo frequência de tom alternada contínua. <b>OBRIGATÓRIO:</b> O transmissor deve possuir, atestado em manual ou datasheet do fabricante, proteção eletrônica interna contra sobretensão (voltagem) de até 60V DC em suas pontas de prova, prevenindo a queima do aparelho em caso de conexão acidental em linhas ativas de telefonia ou energia residual.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO RECEPTOR (PROBE):</b> O receptor deve captar a frequência emitida pelo transmissor através de campo magnético/indutivo. O receptor deve possuir <b>OBRIGATORIAMENTE:</b> 01 (um) botão rotativo para ajuste fino de sensibilidade/volume do sinal sonoro e 01 (um) conector de saída de áudio (jack P2 ou similar) para uso com fones de ouvido em ambientes ruidosos de Data Center.</p> <p><b>INDICADORES VISUAIS:</b> O receptor deve possuir indicador visual luminoso (LED ou similar) que acenda/pisque em sincronia com a captação do sinal do transmissor.</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA:</b> Tanto o Transmissor quanto o Receptor devem ser alimentados de forma independente por baterias padrão de 9V (tipo 6F22 ou equivalente), que devem estar inclusas no fornecimento.</p> <p><b>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</b> O conjunto deverá ser fornecido em bolsa/estojo original do fabricante para proteção e transporte seguro do kit.</p> <p><b>GARANTIA E SUPORTE (CRITÉRIO RESTRITIVO):</b> Garantia legal mínima de 06 (seis) a 12 (doze) meses contra vícios de fabricação. O fabricante/importador do equipamento <b>DEVE</b> possuir rede de Assistência Técnica Autorizada e canais oficiais de suporte técnico operando de forma nativa no Brasil, sendo <b>VEDADO</b> o aceite de produtos 'white label' de importação independente sem suporte local.</p>		
<b>GRUPO 03</b>			
<b>10</b>	<p><b>APARELHO CELULAR</b></p> <p><b>Modelo de referência: Motorola Moto G75</b></p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p><b>CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E ESPAÇO LIVRE DISPONÍVEL:</b></p>	UNID	03

	<p>Capacidade nominal de armazenamento interno de no mínimo 256 GB (tecnologia UFS 2.2 ou superior), com espaço livre real disponível para o usuário final de aproximadamente 230 GB a 240 GB após a instalação do sistema operacional de fábrica.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> Processador Octa-core com arquitetura de no mínimo 4 nanômetros, frequência máxima de pelo menos 2.4 GHz nos núcleos de desempenho (Referência: Plataforma Qualcomm Snapdragon 6 Gen 3 ou equivalente). GPU integrada com suporte a renderização avançada (referência Adreno 710).</p> <p><b>TELA:</b> Tela com tecnologia IPS LCD, LTPS ou pOLED de no mínimo 6,7 polegadas. Resolução mínima de FHD+ (1080 x 2388 pixels). Taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz. Brilho de pico de no mínimo 1.000 nits para visualização em ambientes externos. Proteção de tela em vidro temperado de alta resistência (referência: Corning Gorilla Glass 5 ou superior).</p> <p><b>MEMÓRIA RAM:</b> Memória RAM física de no mínimo 8 GB (tecnologia LPDDR4X ou superior), com suporte a tecnologia de expansão virtual de RAM (RAM Boost/Otimização de RAM) capaz de dobrar a capacidade utilizando o armazenamento interno.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> Sistema operacional Android 14 (ou versão mais recente disponível na data de entrega). <b>OBRIGATÓRIO:</b> O fabricante deve garantir formalmente (em especificações públicas) política de atualização de no mínimo 5 (cinco) anos para grandes versões do sistema operacional e 6 (seis) anos de pacotes contínuos de segurança.</p> <p><b>SENSORES:</b> Leitor de impressão digital integrado (biometria), Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de proximidade, Bússola digital (Sensor magnético) e Sensor de luminosidade e desbloqueio facial.</p> <p><b>ENTRADAS:</b> Porta conector USB Tipo-C (USB-C 2.0 ou superior) para recarga, transferência de dados e saída de áudio digital.</p> <p><b>REDE CELULAR E CONEXÃO SEM FIO:</b> Suporte pleno às redes 5G (SA/NSA), 4G LTE, 3G e 2G operantes no Brasil. Wi-Fi de banda tripla compatível com o padrão Wi-Fi 6E (802.11 a/b/g/n/ac/ax/6e). Bluetooth versão 5.4 ou superior.</p> <p><b>RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA:</b> O equipamento deve possuir dupla certificação de resistência: 1) Certificação IP68 (resistência à submersão total em água até 1,5 metros por 30 minutos e vedação contra poeira); 2) Certificação de resistência de grau militar MIL- STD-810H (garantindo proteção contra quedas, vibrações e temperaturas extremas).</p> <p><b>CÂMERA TRASEIRA:</b> Sistema de câmera traseira dupla ou tripla. Câmera principal de no mínimo 50 MP com abertura f/1.79, Estabilização Óptica de Imagem (OIS) e foco automático por detecção de fase (PDAF). Lente</p>		
--	---	--	--

	<p>secundária Ultrawide (ultra-ampla) de no mínimo 8 MP com função macro integrada. Presença de Flash LED.</p> <p><b>CÂMERA FRONTAL:</b> Câmera frontal (selfie) de no mínimo 16 MP com abertura f/2.4, suporte a gravação de vídeos em 4K e aprimoramento facial por inteligência artificial.</p> <p><b>CONECTIVIDADE:</b> NFC (Near Field Communication) integrado para pagamentos por aproximação e leitura de tags. Wi-Fi Direct e suporte a roteador Wi-Fi (Hotspot).</p> <p><b>LOCALIZAÇÃO:</b> Sistema global de navegação por satélite com suporte a GPS, GLONASS, GALILEO, BDS e QZSS.</p> <p><b>CARTÃO SIM:</b> Suporte a Dual SIM, contemplando a utilização de chip físico (Nano-SIM) em conjunto com a tecnologia de chip virtual (eSIM), ou bandeja híbrida.</p> <p><b>REPRODUÇÃO DE ÁUDIO:</b> Sistema de alto-falantes estéreo integrados com suporte a tecnologia de som espacial imersivo (Dolby Atmos) e áudio de alta resolução (Hi-Res). Suporte aos principais formatos (MP3, AAC, FLAC, WAV, etc.).</p> <p><b>REPRODUÇÃO DE VÍDEO:</b> Capacidade de reprodução de vídeo em alta definição (até 4K a 30fps), com suporte aos codecs HEVC, H.264, MP4, entre outros.</p> <p><b>RECARGA, EXPANSÃO, ENERGIA E BATERIA:</b> Bateria com suporte a carregamento rápido com fio de no mínimo 30W (TurboPower). O equipamento deve obrigatoriamente suportar carregamento sem fio (Wireless Charging) de no mínimo 15W. Suporte a expansão de armazenamento via cartão MicroSDXC (através de slot dedicado ou bandeja híbrida).</p> <p><b>BATERIA:</b> Bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade nominal de no mínimo 5.000 mAh.</p> <p><b>HOMOLOGAÇÕES:</b> Apresentação obrigatória do Certificado de Homologação da ANATEL, ativo e válido, correspondente ao modelo exato ofertado.</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b> O equipamento deverá ser fornecido na embalagem original do fabricante acompanhado de: 01 (um) Cabo de sincronização e carga USB-C, 01 (um) Adaptador de energia (carregador de parede) compatível com o carregamento rápido do aparelho (mínimo de 30W), ferramenta de remoção de chip e manuais de usuário. O carregador deve ser do padrão Brasileiro NBR 14136:2002.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Garantia legal e contratual contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses. A assistência técnica deverá ser prestada por rede de serviços autorizada pelo fabricante no Brasil.</p>		
--	--	--	--

#### 4. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

##### 10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

10.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior .

##### 11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. As contratações serão realizadas pelo sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadra-se, como dispensa de licitação, pelo menor preço por item, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

##### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

12.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Geral da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

12.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21.

##### 13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

##### 14. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho expedida pelo CRECI/RN.

14.2. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Tecnologia da Informação desta Autarquia, localizada na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 17ª Região/RN cujo endereço é **Rua Ministro Mirabeau da Cunha Melo, 1924 – Candelária – Natal/RN, CEP 59.064-490**, no horário compreendido entre 08:30h e 12h e das 13h às 17:30h.

14.3. Ao Setor de Tecnologia da Informação caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

14.3.1. **Provisoriamente**, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

- 14.3.2. **Definitivamente**, de forma expressa, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- 14.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, o CRECI/RN poderá:
- 14.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- 14.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.5. Os itens entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor de Tecnologia da Informação.
- 14.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 14.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 15.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;
- 15.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 15.1.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.
- 15.2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- 15.3. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da SEF, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 8.1.1 a 8.1.4 e 10.7.
- 15.4. A multa referida no item 8.3 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 10.2 e 10.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver

a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 10.

15.5. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

15.5.1. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o Setor Financeiro anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

## 16. DO FATURAMENTO

16.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 17ª Região/RN, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

16.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

16.3. A CONTRATADA deverá realizar todas as eventuais retenções relativas ao serviço fornecido, atentando-se para as legislações e tributos federais, estaduais, municipais ou distritais.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo CRECI/RN, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, I = 0,00016438 assim apurado:  $I = (TX)$

$I = (6/100)/365$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, incluindo a montagem e instalação dos equipamentos, os quais deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;*

- 18.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com *os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990)*;
- 18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO
01	6.3.2.1.01.03.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## 21. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 21.1. Considerando a pesquisa de preços realizada por esta Autarquia, o custo estimado da aquisição dos produtos será conforme a tabela abaixo:

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD.</b>	<b>CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>01</b>	Notebook conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01	R\$ 13.679,99
<b>02</b>	Monitor conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01	R\$ 1.542,26
<b>03</b>	Caneta spen para tablet conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	02	R\$ 751,66
<b>04</b>	Aparelho celular conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	03	R\$ 4.923,00
<b>05</b>	Aparelho telefônico sem fio conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	05	R\$ 1.075,85
<b>06</b>	Tonner para impressora conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	02	R\$ 924,84
<b>07</b>	Unidade de imagem / cilindro (drum unit) conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01	R\$ 665,97
<b>8</b>	Teleprompter conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01	R\$ 728,64
<b>09</b>	Tripé para teleprompter conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01	R\$ 1.330,81
<b>10</b>	Localizador de cabos conforme especificação técnica descrita neste termo de referência.	Unidade	01	R\$ 261,17

**22. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

18.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica de, pelo **telefone** (84) 4008-0002, ou pelo **e-mail** [compras@crecim.gov.br](mailto:compras@crecim.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pela Setor de Compras do CRECI/RN.

Natal/RN, 17 de abril de 2026

**ROBERTO CARLOS CORREIA PÉRES**  
 Presidente  
 Conselho Regional de Corretores de Imóveis –  
 CRECI 17ª Região/RN